

Relatório Final de Gestão Lei Aldir Blanc 14.017/2020

Metas Alcançadas

No cadastramento no Plano de Ação na Plataforma mais Brasil o município de Tangará SC participou através do Inciso III: Edital de Premiação. Sendo este com descrição de: 04 Prêmios de categoria de Agentes Coletivos. Grupos musicais, Grupo Folclórico de Dança Alemã e Sociedade de Cantores (Coral), neste valor aproximado de R\$ 56.940,40 e 01 Prêmio de categoria Agente Musical Individual, valor aproximado de R\$14.307,08.

Conforme as inscrições do Edital 001/2020 resultaram-se de forma que cada inscrito obteve um arredondamento em valores, para que cada Agente Cultural Coletivo recebesse individualmente R\$ 14.250,00 sendo 04 prêmios nesta categoria. Em um total de R\$57.000,00. e Agente Cultural Musical Individual valor de R\$14.247,48. Totalizando R\$71,247,48.

Justifica-se o recebimento e aplicação de recursos por meio da Lei Aldir Blanc. Lei nº. 14.017, de 29 de Junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido em todo o país. No âmbito municipal, Tangará atuou visando cumprir o inciso III da Lei Federal, os quais definem-se respectivamente nas seguintes ações:

O município utilizou a base de dados do mapeamento cultural realizado em 2019 para o planejamento das ações previstas no presente Plano de Ação.

Aplicou a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 com transparência e participação social, garantindo a democratização do recurso e buscando atender o máximo de pessoas e iniciativas que integram a cadeia produtiva da cultura no município;

- Criou mecanismos de aplicação do recurso atentos aos prazos e praticidade que o contexto determinou, garantindo que o recurso estivesse disponível o quanto antes ao setor cultural, de forma atenta a todos os princípios da administração pública;

- Garantiu informações atualizadas e precisas à sociedade e ao setor cultural;

- Contribuiu com o desenvolvimento do município, por meio de ações emergenciais de suporte e apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

Descritivo do Relatório de Gestão

Conforme o Decreto nº131, de 08 de Setembro de 2020, foram nomeados os membros da Comissão que acompanharam e participaram das deliberações de todo o

processo de execução, bem como a definição de critérios do credenciamento de Agentes Culturais e de Edital, além de fiscalizarem a execução à respeito dos trâmites da Lei Emergencial da Cultura Lei 14.017/2020 – Lei “Aldir Blanc”. Sendo que, esta Comissão de Acompanhamento e Organização se reuniu em vinte e três de setembro de dois mil e vinte nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para debater sobre os desafios do valor de repasse desta Lei Federal ao município de Tangará, de acordo com o cadastramento de bens e serviços vinculados ao Setor Cultural concedido no período da pandemia da COVID – 19. Como planejamento inicial dos trabalhos referentes a este recurso, ficou definido e acordado por esta Comissão que o município de Tangará participou através do Inciso III da Lei, por meio de Edital de Premiação. Também Foi explanado que após ser realizado o cadastramento na Plataforma + Brasil o valor repassado é de 71.247,48 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Este planejamento está sob registro de Ata e assinada pelos membros integrantes desta Comissão. Foram seguidas todas as etapas para a realização e efetivação dos trabalhos. Conforme o Decreto nº139, de 22 de setembro de 2020, que regulamenta no Âmbito Municipal, a Lei Federal nº14.017 de 29 de Julho de 2020. Após foi elaborado e publicado o Edital de Premiação 001/2020 em 27 de outubro de 2020 publicado através do Diário Oficial dos municípios – Edição: 3305, Extrato do Ato nº2697466, com as inscrições abertas até 17 de novembro do presente ano. Este Edital foi retificado prorrogando as inscrições, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição: 3326, Extrato do Ato: 2722006, de 27 de outubro de 2020 até 25 de novembro de 2020. Após finalizada as inscrições a Comissão Municipal analisou as propostas inscritas e decidiu acerca de mérito cultural e artístico os melhores trabalhos. Esta Comissão estabeleceu que o representante de cada Agente Individual ou Coletivo permaneceu responsável pelo recebimento do valor definido e prestação de contas. Os inscritos foram: Agente Cultural Individual Eduardo Luis Andres (Duh Andres). Agentes Culturais Coletivos: Musical R.R (representante: Renan Dalcortivo Rampon), Grupo de Danças Folclóricas Alemã (representante: Diana Scortegagna), Banda Meioeste (representante: Elaine Pinheiro Fritzen) e Sociedade de Cantores União – Coral (representante: Celso Drehmer). Prevalecendo todas estas informações sob registro de Ata. O valor disponibilizado aos contemplados foi dividido com igualdade a todos, e

divulgado no Diário Oficial dos municípios – Edição nº 3347, Extrato do Ato: 2750639. De maneira diretamente foram cinco os beneficiários contemplados com o recurso da Lei Aldir Blanc e, indiretamente foram cinquenta e sete pessoas.

Conforme registro em Ata, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021 reuniram-se os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Organização nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer tendo como principal pauta de reunião a análise da documentação de prestação de contas dos beneficiários com o repasse deste recurso. Sendo que, eles cumpriram com todas as exigências do Edital 001/2020 e toda esta documentação foi entregue até a data de 31/01/2021 e prescrito neste Edital. A Comissão realizou a avaliação e, após análise foi aprovada a prestação de contas dos beneficiários contemplados com o recurso da Lei Aldir Blanc 14.017/2020.

Contrapartidas

Conforme está no Edital 001/2020 de Premiação a contrapartida das atividades que foram desenvolvidas após o recebimento do Recurso, os proponentes premiados em todo o material de divulgação foram verificados a publicação com a seguinte frase: “Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020”. Das obrigações tanto para os beneficiários de Agente Cultural Individual como para Agentes Culturais Coletivos, eles tiveram que produzir uma Live com duração de 20 a 40 minutos. Elaboração de 03 vídeos com apresentação e gravação em locais variados, sendo dois destes vídeos próximos ao centro do município de Tangará e, o terceiro vídeo por escolha do proponente, referindo-se ao local. Foi orientado a todos que escolhessem locais que retratassem a Cultura tangaraense. Ficou determinado que trouxessem 10 fotos impressas e coloridas que referenciassem as apresentações e gravações. Também em anexo a elaboração de um Relatório contando a história de cada ponto Cultural em que foram realizados os trabalhos. E um Relatório Geral da aplicação dos recursos, relatando que todo este trabalho de contrapartida que os beneficiários realizaram após o recebimento do recurso está em documentação entregue sendo avaliada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Organização, permanecendo em registro de Ata.

Endereço eletrônico da publicidade das ações pactuadas no Plano de Ação

<https://www.tangara.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/155679>

Este relatório em que estão contidas todas estas informações foi enviado via Plataforma mais Brasil, tornando-se este o documento que finaliza todos os trabalhos realizados.

As ações foram deliberadas e apresentadas por esta Comissão de Acompanhamento e Organização, tornando-se esta de fundamental e suma importância por toda a execução da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 no município de Tangará –SC.

Tangará, 23 de Junho de 2021

Yordana Waldson, Tererinha Laurice Guisabon Pereira,
Patricia Balduino da Silva, Maria Goretti C. Amadio
Henko do S. M., Simone Balthus, Elizete Piane.